



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00097/2022 do Vereador Gilson Barreto (PSDB)**

Dispões sobre a obrigatoriedade de divulgação da relação dos Diretores dos Parques Municipais e membros dos Conselhos Gestores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica obrigatória a divulgação por meio eletrônico e nos próprios equipamentos municipais, a listagem contendo o nome e contato do Diretor ou Administrador e membros que integram o Conselho Gestor do Parque Municipal, bem como de um canal de comunicação entre os usuários e a Administração.

§ 1º - A relação deverá ser divulgada no site oficial da Prefeitura de São Paulo e nos demais canais mantidos nas redes sociais, tais como Facebook, Instagram, Twitter, Youtube.

§ 2º - A relação deverá ser afixada nas dependências dos Parques Municipais em local de fácil acesso e visualização pelos usuários dos equipamentos.

§ 3º - Deverá ser criado um canal de relacionamento da Administração do Parque Municipal e do Conselho Gestor com os usuários do equipamento municipal, para receber e tratar reclamações, denúncias, sugestões e elogios.

Art. 2º - As informações divulgadas nos termos desta Lei deverão ser atualizadas sempre que houver qualquer alteração no quadro diretivo do Parque Municipal e/ou na composição do respectivo Conselho Gestor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/03/2022, p. 102

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).